



EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - Preâmbulo

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP)**, com a devida autorização do Magnífico Reitor, representada pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 1820/2013 - GRE, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 9029, de 26 de agosto de 2013, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, por lote, visando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças para as máquinas da lavanderia hospitalar do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – UNIOESTE.**

1.2 - Os envelopes A, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e envelopes B contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, até o dia 27 de novembro de 2013, às 09:00.

1.2.1 – Para as empresas não cadastradas até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, ou seja, dia 22/11/2013, conforme parágrafo § 6º do artigo 37, da Lei 15.608/07.

1.3 – A abertura dos envelopes A, contendo a Proposta Comercial dar-se-á no Hospital Universitário, às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2013. A abertura do envelope B “documentação de Habilitação”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso que trata o artigo 94, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, por parte dos participantes, conforme Anexo IV, ou através de inserção e assinatura em ata, caso a proponente opte por apresentar a declaração de renúncia, a mesma deverá ser entregue ao presidente da comissão de licitação no início ou durante a sessão, devendo estar dentro do envelope proposta (Envelope A) ou ainda, estar em um terceiro envelope.

1.4 – Na eventualidade da não realização da licitação na data supra citada, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos representantes indicados.

1.5 – O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Comissão de Licitação, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre, com Karine Daniele Byhain de Souza, no fone/fax (45) 3321-5397 ou com Alcione Rodrigo Tessaro pelo fone: (45) 3321-5345.

1.6 – Para qualquer cidadão o prazo de impugnação é de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura, mediante petição escrita, protocolada na Seção de Protocolo do HUOP



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

(Hospital Universitário do Oeste do Paraná), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

1.6.1 – A Comissão decidirá sobre a petição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da licitação. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

2 - Do Objeto

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças para as máquinas da lavanderia hospitalar (patrimônios: 07009303, 07009304, 07009306, 07009307, 07009308, 07009309, 07009310, 07009312, 07009313, 07009314, 07009315, 07009317, 07009332) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.**, conforme descrições constantes no presente edital.

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da CF;
- 2.1.6 - Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.1.7 - Anexo VII- Modelo de Declarações;
- 2.1.8- Anexo VIII- Modelo de declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- 2.1.9- Anexo IX – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- 2.1.10- Anexo X – Minuta de Contrato.
- 2.1.11 - Anexo XI – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

3 – Legislação aplicável

3.1 – A presente licitação é regida nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, Decreto 2452 de 07/01/04, Lei Complementar 123/2006, Normas da Unidade Gestora do Fundo Paraná e demais dispositivos aplicáveis.

4 – Representação Legal da Empresa

4.1 – Antes da Sessão: O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 20/11/2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes à



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

Tomada de Preços 001/2013.

4.1.1 - Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

4.1.2 - A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.2 - Durante a Sessão: Caso o proponente encaminhe o representante para acompanhar a Sessão de Abertura dos Envelopes, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I**, ou ainda, formalizar uma procuração por instrumento público ou documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao **Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP)**, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação a presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos **envelopes A**.

4.2.1 - Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa.

4.2.2 - A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial.

4.3 - Caso seja sócio ou titular da empresa, é dispensável a apresentação de Carta de Credenciamento, Procuração por Instrumento Público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa, ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa. **NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B).**

4.3 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.



Processo nº 001252/2013
Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

4.4 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

5 – Pré-Habilitação

5.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo III.* Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

5.2 – *A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.*

5.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

5.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6 – Declaração de ME ou EPP

6.1 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VIII).**

6.1.1 – Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. **Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.**

7 – Apresentação dos envelopes e seu conteúdo

7.1 – Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 – HUOP – Processo 001252/2013

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Processo nº 001252/2013
Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 – HUOP – Processo 001252/2013

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

7.1.1 – Os envelopes deverão, obrigatoriamente, estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e número do processo administrativo.

7.1.2 – O envelope **A** deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas e devidamente assinada pelo proponente, bem como, o enquadramento de ME ou EPP.

7.1.3 – O envelope **B** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e demais documentos exigidos.

7.1.4 – Os envelopes A e B deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do HUOP, conforme descrito no item 1.2 do edital.

8 - Aquisição do Edital

8.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no **Setor de Licitações do HUOP, Hospital Universitário do Oeste do Paraná UNIOESTE/HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná** de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e nos sites www.unioeste.br/huopforum ou www.comprasparana.pr.gov.br.

9 - Informações Técnicas Complementares

9.1 - Os materiais a serem utilizados no serviço serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços, incluindo transporte e estadia do técnico que realizará a manutenção corretiva.

9.2 - Os materiais que forem utilizados para realização do objeto deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, antes de sua aquisição ou aplicação.

9.3 – A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção CORRETIVA conforme demanda solicitada pelo setor responsável. Sendo a execução do serviço em cada máquina cobrado por hora de efetiva execução da manutenção corretiva.

9.4 – Os CHAMADOS para assistência técnica corretiva, deverão ser atendidos dentro de até 36



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

(trinta e seis) horas após o chamado, desde que dentro dos dias e horários estipulados: segunda a sexta-feira das 07:00h as 18:00h. Em caso de finais de semana e feriados, deverá ser atendido no primeiro dia útil subsequente.

10 - Condições de Participação na Licitação

10.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente **CADASTRADOS** no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado do Paraná e da Previdência, com certificado fornecido pela SEAP, ou inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado do Paraná, com certificado fornecido pela SEOP, ou ainda, cadastrados em qualquer órgão da administração pública válido na data de abertura da presente licitação, (o qual deverá ser apresentado no Envelope B - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios) e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos § 6º do artigo 37, da Lei 15.608/2007, e nas condições previstas neste Edital.

10.2 – Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- b) suspensas de participar de licitações realizadas pela UNIOESTE.
- c) estejam em processo de falência e concordata.
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11 - Documentação referente à Habilitação

11.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais o nome de um ou mais sócios respectivamente.**

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

modelo constante no Anexo II.

e) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo IX.

f) **Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores à abertura do certame.

f.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada, acompanhado da Certidão vencida.

f.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias precedentes a abertura do certame.

11.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

i) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração conforme Anexo VII, composta por:

_ declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na execução do serviço um co-responsável na gerência dos serviços.

_ declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução do serviço;

_ declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;

_ declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada, onde conste atendimento a equipamentos semelhantes aos pertencentes ao HUOP.

c) A comprovação de vínculo de profissional (Técnico ou Engenheiro da área de Mecânica, ou Eletromecânica, ou Elétrica);

c.1) A comprovação de vinculação ao quadro da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas, através de cópia autenticada:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho.

11.4 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo V.

IMPORTANTE: As documentações deverão apresentar um único CNPJ, ou seja, se a empresa apresentar o CNPJ da matriz, não serão aceitos os demais documentos com CNPJ de filiais e vice-versa. O NÃO CUMPRIMENTO DESSE DISPOSITIVO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Todos os documentos obrigatoriamente deverão pertencer a um único CNPJ (com exceção daqueles que são válidos para matriz e filial).

11.5 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá se manifestar na sessão de abertura dos envelopes, sendo que constará em ata a manifestação. Após abertura dos envelopes de propostas, em não sendo de microempresa ou empresa de pequeno porte a melhor proposta, e ocorrendo o empate, será solicitado para que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente, querendo, nova proposta na própria sessão.

a) As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Deverá juntar, no envelope de proposta, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo de **anexo VIII** e declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação.

c) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas, quais sejam:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1 e 2 do artigo 44 da Lei Complementar citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1 e 2 do artigo 44 da Lei Complementar citada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de protocolo do envelope Proposta, *exceto no caso dos atestados de capacidade técnica*.

11.7 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

11.8 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.9 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope B), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.10 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

11.11 - A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens **11.1**, alíneas “a”, “b” e “c”, e **11.2**, alíneas “a” e “b”.

12- Proposta de Preço

12.1 - A proposta de preço - Envelope **A** - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem mão-de-obra e materiais, deverá ser elaborada considerando as seguintes condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

12.1.1 - O proponente deverá descrever o valor unitário e total para cada sub-item constante no edital, estando já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, ou outros custos.



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

12.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente (Real-R\$), e deverão exprimir o valor real na data da apreciação da proposta.

12.1.3 - A empresa deverá cotar separadamente o valor destinado para mão-de-obra, incluindo contribuições sociais e demais impostos ou taxas, bem como, valor referente a materiais, que se fizerem necessários para substituição.

12.2 - Solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos como por exemplo: INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

12.3 - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

13 – Procedimentos e Critérios para Julgamento

13.1 – Uma vez encerrado o horário de protocolização dos envelopes **A** e **B**, não serão aceitos nenhum envelope de Proposta e Documentação.

13.2 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.3 - O Licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da licitação, podendo usar o modelo constante no **Anexo I**, conforme especificado no **item 4.2** deste edital;

13.4 – Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida;

13.5 - A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente, deverão estar autenticados;

13.6 - A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

13.7 - A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, e será julgada dentro desse critério, obedecendo as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;

13.8 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, prosseguirá os trabalhos com a abertura dos ENVELOPES A - PROPOSTA DE PREÇOS, observando-se o seguinte procedimento:

a) Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

de Licitação.

b) A comissão de Licitação analisará as propostas dos licitantes, tomando-se como referência as especificações e o valor máximo constante no Edital.

13.9 - Nos termos do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007, serão desclassificadas as propostas que:

- a) que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- b) que propuserem valor superior ao máximo estabelecido neste Edital;
- c) apresentem alternativas de preço, devendo os Licitantes se limitarem nas suas propostas, a única especificação do bem constante no Edital;
- d) com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no o do Art. 88 §2º da Lei Estadual nº 15608/2007;
- e) com valores inexequíveis nos termos do Art. 89, inciso II da lei supra citada;

13.10 - Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o menor valor para o objeto, atendendo assim ao critério de menor preço por lote fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor proposto;

13.11 - Encerrada a fase de classificação das propostas, desde que não tenha havido manifestação de intenção de recurso ou após a sua denegação, será aberto o envelope com os documentos de habilitação dos 03 (três) licitantes mais bem classificados;

13.12 - Caso sejam inabilitados os 03 (três) licitantes melhores classificados, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 4º (quarto) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

13.13 - A comissão procederá a devolução dos ENVELOPES B – HABILITAÇÃO, fechados, aos Licitantes desclassificados, desde que não tenha havido manifestação de intenção de recurso ou após a sua denegação;

13.14 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

13.15 - Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a melhor proposta e que seja habilitada, atendendo assim ao critério de menor preço por lote fazendo-se a classificação das 03 (três) melhores propostas em ordem crescente desde que devidamente habilitadas.

13.16 - Será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

13.17 - É facultada à Comissão ou a Administração Superior do Órgão Licitante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

originariamente da proposta, salvo os casos previstos no art. 85 § 3º, inciso I e II da Lei 15608/2007.

13.18 - A análise pela Comissão, dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

13.19 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se dará em favor dos seguintes critérios:

a) aos bens produzidos no país;

b) por sorteio, para o qual todos os licitantes em empate serão convocados, em ato público, e será realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

13.20 - A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 91 e Art. 132 da Lei Estadual nº 15608/2007, sem que assista aos Licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14 – Valor Máximo

14.1 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como preço máximo para a manutenção corretiva o **valor de R\$ 225.468,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, inclusas todas as despesas ou custos, pelo período de 12 meses.

14.2 - Para gasto com peças fica estipulado o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** pelo período de 12 meses.

14.3 - Os valores indicados no item 14.1 e 14.2, são meramente referenciais e representam apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que os serviços e as peças serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

15 - Recurso

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 e 96 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – Dotação Orçamentária

16.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.178, Rubrica 33903913 e 33903027, Fonte 250.



17 - Contratação

17.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, conforme **Anexo X**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

17.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 128 a 131 da Lei Estadual 15608/2007;

18 – Da Responsabilidade quanto ao Atendimento

18.1 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações dos serviços de conserto e fornecimento de peças dos equipamentos, objetos dessa licitação, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em edital.

18.2 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços efetuados, serão aplicados à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18.3 – A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente no endereço do HUOP. Se houver necessidade de retirar os equipamentos do HUOP, todos os custos de retirada, deslocamento e devolução correrão por conta da CONTRATADA.

18.4 - A CONTRATADA realizará serviços de manutenção CORRETIVA nas máquinas da lavanderia conforme demanda solicitada pelo setor responsável. Sendo toda a execução do serviço, em cada máquina, cobrado por hora de efetiva execução da manutenção corretiva.

18.5 – O tempo de execução do serviço em cada equipamento, para cálculo do faturamento, deverá ser contabilizado a partir da efetiva execução do serviço na máquina, não podendo ser contabilizado os tempos gastos com deslocamento entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE e demais tempos que não correspondam ao tempo gasto em serviço corretivo solicitado pela CONTRATANTE.

18.6 – Os CHAMADOS para assistência técnica corretiva, deverão ser atendidos dentro de até 36 (trinta e seis) horas após o chamado, desde que dentro dos dias e horários estipulados: segunda a sexta-feira das 07:00h as 18:00h. Em caso de finais de semana e feriados, deverá ser atendido no primeiro dia útil subsequente.

18.7 - Sempre que houver necessidade de REPOSIÇÃO DE PEÇAS a contratada deverá solicitar o pedido por escrito ao setor responsável para devida autorização bem como enviar orçamento prévio para aprovação junto ao gestor do Contrato.

18.8 - O Fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO consiste na utilização de peças e acessórios novos e de primeiro uso, devendo seus valores, estar de acordo com os valores praticados no mercado, sendo comprovado através de documento fiscal emitido pela CONTRATADA, constando o valor das peças utilizadas no reparo do equipamento.



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

18.9. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.

18.10 – Caberá ainda à **Contratada**:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) consertar os equipamentos e quando constatada a necessidade, devidamente aprovado pelo setor responsável, fornecer peças novas e originais;
- f) custos com funcionários e transportes dos equipamentos para conserto, incluindo frete ou qualquer despesa com transporte;
- g) manter, durante 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, técnico para executar a manutenção corretiva dos equipamentos;
- h) As EXECUÇÕES dos serviços de manutenção corretiva deverão ser feitas obrigatoriamente por técnicos próprios da empresa contratada, sem que haja terceirização dos serviços por parte desta empresa;
- i) A CONTRATADA deverá orientar os operadores do equipamento, toda vez que alguma nova alteração ou atualização do sistema de controle do equipamento for efetuada;
- j) Em toda visita deverá ser apresentado um RELATÓRIO do serviço executado, como também as possíveis advertências sobre o estado geral do equipamento, relatando as necessidades de troca de peças, reparos ou componentes com desgastes excessivos ou prematuros;
- k) Manter o bom desempenho dos equipamentos objeto da manutenção;
- l) Executar a manutenção corretiva sempre nas instalações do contratante, caso seja necessário deslocar algum dos equipamentos à empresa CONTRATADA, todos os custos de retirada, deslocamento e devolução correrão por conta da CONTRATADA;
- m) Manter os executantes dos serviços devidamente identificados (uniforme, crachá, etc.);
- n) É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do contratante para a execução dos serviços objeto deste edital;
- o) O Contratante poderá exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- p) A Contratada será responsável civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

especificações vigentes;

r) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

s) Comunicar ao contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços;

t) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, após cada visita, ordem de serviço assinada pelo Gestor do Contrato;

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

v) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.

x) Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006.

y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos de proteção individual necessários;

z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

aa) Se responsabilizar por custos com funcionários, transportes de ferramentas, equipamentos e peças para conserto proposto.

bb) Todas as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e outros custos para que o técnico compareça à instituição para realização das manutenções corretivas, correrão por conta da empresa Contratada.

cc) Realizar capacitação técnica operacional, visando boas práticas de manuseio, para todos os profissionais que operam os equipamentos.

18.9 – Já a Contratante caberá:

a) cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativo aos serviços licitados.

b) prestar os esclarecimentos necessários aos profissionais contratados, visando o bom desempenho das atividades.

c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no presente contrato.

d) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

e) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação, por meio de representante designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

18.9.1 – Fica a critério da empresa a realização do serviço nas dependências do HUOP, ou a retirada do equipamento para o conserto, desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Infraestrutura, respeitando os critérios de relevância apresentados pelo mesmo.

19 – Garantia

19.1 – A CONTRATADA deverá dar GARANTIA de 90 (noventa) dias para os serviços executados e garantia de 90 (noventa) dias para as peças repostas.

19.2 – Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os lotes, consertados que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

20 – Dos Pagamentos



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

20.1 - A contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, CNPJ: 78.680.337/0007-70, Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre – Cascavel – Paraná.

20.2 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 - Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS E CNDT.

20.4 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

20.5 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

20.6 - Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.

20.7 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor responsável.

21 - Prazos



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

21.1 - Os CHAMADOS para assistência técnica corretiva, deverão ser atendidos dentro de até 36 (trinta e seis) horas após o chamado, desde que dentro dos dias e horários estipulados: segunda a sexta-feira das 07:00h as 18:00h. Em caso de finais de semana e feriados, deverá ser atendido no primeiro dia útil.

21.2 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados, da data de sessão de abertura da licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.3 - O prazo para a assinatura do contrato será de 08 (oito) dias da convocação do adjudicatário.

21.4 - Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

22 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

22.1 – Em caso da não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

22.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

22.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço mensal, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não entrega do (s) materiais/serviços confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

22.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

22.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

22.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

22.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

22.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

22.7 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as



Processo nº 001252/2013
Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

23 – Critério de Revisão/Reajuste

23.1 - Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

23.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

24 - Recursos

24.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

25 - Disposições Gerais

25.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile e/ou Internet.

25.2 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de seguros, marca, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

25.3 - Na execução do contrato, atender as condições específicas ambientais, conforme o caso, considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

c) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

25.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15608/2007 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

25.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, Fone/Fax 3038-0815/3321-5352.

25.6 – As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução do contrato, desconhecimentos ou falhas na realização da mesma. Para efetuar a visita, as empresas deverão contactar Alcione Rodrigo Tessaro (Hospital Universitário do Oeste do Paraná – Coordenador de Infraestrutura), pelo fone: (45) 3321-5345, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes, ou indicará o funcionário competente para tal.

Cascavel - PR, 05 de novembro de 2013.

Karine Daniele Byhain de Souza
Presidente da Comissão de Licitação do HUOP



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001252/2013
Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....
....., portador(a) da cédula de
identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, Processo nº
001252/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Processo nº 001252/2013
Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, Processo nº 001252/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Processo nº 001252/2013
Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa.....
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade
Tomada de Preços nº 001/2013, Processo nº 001252/2013, instaurado pelo Hospital Universitário
do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo n° 001252/2013
Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, n.º 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os envelopes proposta de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes classificados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001252/2013
Tomada de Preços 001/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, Processo nº 001252/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Processo nº 00572/2009

Tomada de Preços 005/09 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

Lote: 1		Valor edital: 225.468,0000					
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B	
1	52797	Serviços Manutenção Corretiva Máquina de Lavar Sitec 100 Kg, Patrim 07009303	h	100,0000	187,3600	N/N/N	
2	52929	Serviços Manutenção Corretiva Máquina de Lavar Sitec 50 Kg, Patrim 07009332	h	100,0000	164,8600	N/N/N	
3	52930	Serviços Manutenção Corretiva Máquina de Lavar Suzuki 100 Kg, Patrim 07009304	h	100,0000	188,8200	N/N/N	
4	57549	Serviço de Manutenção Corretiva - Lavadora E Extratora Marca Mamute, Modelo Leh-100a, Patrimônio N° 07009306	h	100,0000	162,0200	N/N/N	
5	52933	Serviços Manutenção Corretiva Centrífuga de Roupas Suzuki 100 Kg, Patrim 07009310	h	100,0000	162,6200	N/N/N	
6	52934	Serviços Manutenção Corretiva Centrífuga de Roupas Sitec 50 Kg, Patrim 07009307	h	100,0000	159,1800	N/N/N	
7	52937	Serviços Manutenção Corretiva Centrífuga de Roupas Mecsul 100 Kg, Patrim 07009308	h	100,0000	159,1800	N/N/N	
8	57543	Serviço de Manutenção Corretiva - Calandra de Roupas Marca Suzuki Modelo Li3r52je. Patrimônio N° 07009317	h	100,0000	162,0200	N/N/N	
9	57544	Serviço de Manutenção Corretiva - Secadora de Roupas Marca Sitec Modelo Sv50st. Patrimônio N° 07009312	h	100,0000	187,3600	N/N/N	
10	57546	Serviço de Manutenção Corretiva - Secadora de Roupas Marca Sitec Modelo Sv50st. Patrimônio N° 07009313	h	100,0000	187,3600	N/N/N	
11	57547	Serviço de Manutenção Corretiva - Secadora de Roupas Marca Sitec Modelo Sv30st. Patrimônio N°07009315	h	100,0000	187,3600	N/N/N	
12	57548	Serviço de Manutenção Corretiva - Secadora de Roupas Marca Suzuki Modelo 8100. Patrimônio N° 07009314	h	100,0000	187,3600	N/N/N	
13	52938	Serviços Manutenção Corretiva Centrífuga de Roupas Mecsul 100 Kg, Patrim 07009309	h	100,0000	159,1800	N/N/N	



Processo n° 00572/2009

Tomada de Preços 005/09 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP

**MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na execução do objeto, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Senhor _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução do objeto do presente edital.
- c) disporemos dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças para as máquinas da lavanderia hospitalar (patrimônios: 07009303, 07009304, 07009306, 07009307, 07009308, 07009309, 07009310, 07009312, 07009313, 07009314, 07009315, 07009317, 07009332) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Subcláusula Única

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços n.º 001/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

1. - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
2. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

- 3.** - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.
- 4.** - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.
- 5.** - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 6.** - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.
- 7.** - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
- 8.** - Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.
- 9.** - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos a disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.
- 10.** - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.
- 11.** - A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinada pela Lei Estadual nº 15608/07.
- 12.** - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Estadual 15.608/07, em especial ao disposto no artigo 128 do mencionado Diploma Legal.
- 13.** - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.** - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 15.** - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.
- 16.** A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção CORRETIVA conforme demanda solicitada pelo setor responsável. Sendo a execução do serviço em cada máquina cobrado por hora de efetiva execução da manutenção corretiva.
- 17.** – O tempo de execução do serviço em cada equipamento, para cálculo do faturamento, deverá ser contabilizado a partir da efetiva execução do serviço na máquina, não podendo ser contabilizado os tempos gastos com deslocamento entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE e demais tempos que não correspondam ao tempo gasto em serviço



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

corretivo solicitado pela CONTRATANTE.

18. – Os CHAMADOS para assistência técnica corretiva, deverão ser atendidos dentro de até 36 (trinta e seis) horas após o chamado, desde que dentro dos dias e horários estipulados: segunda a sexta-feira das 07:00h as 18:00h. Em caso de finais de semana e feriados, deverá ser atendido no primeiro dia útil subsequente.

19. - Sempre que houver necessidade de REPOSIÇÃO DE PEÇAS a contratada deverá solicitar o pedido por escrito ao setor responsável para devida autorização bem como enviar orçamento prévio para aprovação junto ao gestor do Contrato.

20. - O Fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO consiste na utilização de peças e acessórios novos e de primeiro uso, devendo seus valores, estar de acordo com os valores praticados no mercado, sendo comprovado através de documento fiscal emitido pela CONTRATADA, constando o valor das peças utilizadas no reparo do equipamento.

21. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$(.....reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

O representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará a avaliação do serviço e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão Financeira da HUOP, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Subcláusula Segunda

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor responsável.

Subcláusula Terceira

Para o pagamento da nota fiscal referente à execução do objeto, será exigida as respectivas certidões.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

Subcláusula Quarta

Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.261, de 14 de maio de 2003 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

Subcláusula Quinta

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Sexta

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

Subcláusula Sétima

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Subcláusula Oitava

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.178, Rubrica 33903913 e 33903027, Fonte 250.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Os CHAMADOS para assistência técnica corretiva, deverão ser atendidos dentro de até 36 (trinta e seis) horas após o chamado, desde que dentro dos dias e horários estipulados: segunda a sexta-feira das 07:00h as 18:00h. Em caso de finais de semana e feriados, deverá ser atendido no primeiro dia útil subsequente.

Subcláusula Primeira

O prazo para a assinatura do contrato será de 08 (oito) dias da convocação do adjudicatário.

Subcláusula Quarta

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta

Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativo aos serviços licitados.
- b) prestar os esclarecimentos necessários aos profissionais contratados, visando o bom desempenho das atividades.
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no presente contrato.
- d) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação, por meio de representante designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) consertar os equipamentos e quando constatada a necessidade, devidamente aprovado pelo setor responsável, fornecer peças novas e originais;
- f) custos com funcionários e transportes dos equipamentos para conserto, incluindo frete ou qualquer despesa com transporte;
- g) manter, durante 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, técnico para executar a manutenção corretiva dos equipamentos;
- h) As EXECUÇÕES dos serviços de manutenção corretiva deverão ser feitas obrigatoriamente por técnicos próprios da empresa contratada, sem que haja terceirização dos serviços por parte desta empresa;
- i) A CONTRATADA deverá orientar os operadores do equipamento, toda vez que alguma nova alteração ou atualização do sistema de controle do equipamento for efetuada;
- j) Em toda visita deverá ser apresentado um RELATÓRIO do serviço executado, como também as possíveis advertências sobre o estado geral do equipamento, relatando as necessidades de troca de peças, reparos ou componentes com desgastes excessivos ou prematuros;
- k) Manter o bom desempenho dos equipamentos objeto da manutenção;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

l) Executar a manutenção corretiva sempre nas instalações do contratante, caso seja necessário deslocar algum dos equipamentos à empresa CONTRATADA, todos os custos de retirada, deslocamento e devolução correrão por conta da CONTRATADA;

m) Manter os executantes dos serviços devidamente identificados (uniforme, crachá, etc.);

n) É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do contratante para a execução dos serviços objeto deste edital;

o) O Contratante poderá exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

p) A Contratada será responsável civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

r) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

s) Comunicar ao contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços;

t) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, após cada visita, ordem de serviço assinada pelo Gestor do Contrato;

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

v) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.

x) Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006.

y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos de proteção individual necessários;

z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

aa) Se responsabilizar por custos com funcionários, transportes de ferramentas, equipamentos e peças para conserto proposto.

bb) Todas as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e outros custos para que o técnico compareça à instituição para realização das manutenções corretivas, correrão por conta da empresa Contratada.

cc) Realizar capacitação técnica operacional, visando boas práticas de



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

manuseio, para todos os profissionais que operam os equipamentos.

Subcláusula Quarta – Garantia

a) A CONTRATADA deverá dar GARANTIA de 90 (noventa) dias para os serviços executados e garantia de 90 (noventa) dias para as peças repostas.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DE CONTRATO

A Gestão deste Contrato ficará sob responsabilidade do servidor Alcione Rodrigo Tessaro, Coordenador de Infraestrutura do HUOP, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta



Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

Subcláusula Única

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, mediante manifestação formal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

Cascavel, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Processo nº 001252/2013

Pregão nº 001/2013– UNIOESTE — HUOP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001252/2013

Tomada de Preços 00/2013 – UNIOESTE — HUOP

· ANEXO XI

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato

Razão Social da Proponente: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ nº: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual nº: _____.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____.

Nº do telefone: _____ Nº do fax: _____.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**
_____.

Função do representante legal: _____.

Endereço do representante legal: _____.

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo: